

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 07/2026

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores e Decreto Municipal Nº 203 de 29 de Dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Piatã-BA., Edição 2606 de 29/12/2023 (<https://www.piata.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>), acessível no link <https://www.piata.ba.gov.br>

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preço para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e infraestrutura, destinados aos tradicionais festejos e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Piatã e suas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência demais anexos deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05/05/2026 às 08h00min do dia 18/05/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h05 min às 08h59min do dia 18/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 18/05/2026.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação (item 9.0 e subitens do Edital), ressalvado as observações constantes do referido item.

Pregoeiro / Agente de Contratação designado, ZANDRA ESTEFANI BRITO GANEM, nos termos do Decreto 016/2025 de 02 de Janeiro de 2025

LOCAL: www.bllcompras.com

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://www.piata.ba.gov.br>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Piatã – BA., 30 de abril de 2026 – Zandra Estéfani Brito Ganem – Agente de Contratações



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e infraestrutura, destinados aos tradicionais festejos e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Piatã e suas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência demais anexos deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05/05/2026 às 08h00min do dia 18/05/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h05min às 08h59min do dia 18/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 18/05/2026.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Será exigida garantia de proposta (1% do valor da proposta da licitante)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 07/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2026

O MUNICÍPIO E PIATÃ - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ 13.675.681/0001-30, com sede na Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, Piatã-Bahia, **TORNA PUBLICO** o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço Nº 07/2026, do tipo

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço** para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e infraestrutura para eventos, destinados aos tradicionais festejos da cavalgada e carnaval deste Município de Piatã, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência demais anexos deste Edital.

1.2. A licitação está composta de 6 Lotes, agrupados em conforme tabela e demais condicionamentos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Lote**, sendo o objeto adjudicado/homologado por item, na forma da legislação aplicável, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CONTRATO E/OU ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou

entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VI).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo V.

3.7 Microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO

4.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3.5. Não há itens específico ou exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.7.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição de participação no certame, o licitante deverá apresentar garantia de proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do

valor estimado da contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades previstas em Lei. A garantia deverá ter validade mínima de prazo, 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, devendo permanecer válida até a assinatura do contrato ou até sua liberação pela Administração. A garantia será devolvida ao vencedor, após a assinatura do contrato e, quando exigida, a prestação da garantia contratual aos demais licitantes, após a homologação do resultado do certame.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.2 e 9.15 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema, sem se identificar (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO do licitante na proposta digitada no sistema) mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item e valor global do lote e da proposta;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3 **Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital, no todo em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, e/ou CONSIGNAREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS OU SUPERFATURADOS, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado;**

6.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.2. **O licitante deverá anexar a proposta de preço inicial em papel timbrado, devidamente assinada, acompanhada da Garantia de Proposta, juntamente com a documentação de habilitação** (a proposta escrita é identificada, a qual é anexada na plataforma juntamente com os documentos de habilitação), no modelo do Anexo III.

6.2.1. O Licitante poderá adotar modelos de Propostas e de Composição de Custos diferentes dos modelos previstos neste edital, desde que seja obedecidas as descrições, quantitativos e que sejam demonstrados a composição dos custos, em atendimento as normas e legislações aplicáveis.

6.3. Nos valores propostos deverá compreender, notadamente, os custos fixos, imobilizados, variável, administrativos, frete, transporte, lucro, impostos, encargos, salários incidentes e demais custos da execução dos serviços e/ou fornecimento, de acordo ao que foi formulado na proposta comercial.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, conforme o caso, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se assim o termo de referência o exigir.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.5.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos) do item em disputa.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. A FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e nos termos exigidos neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. Contiver vícios insanáveis;

8.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3. Não apresentar garantias da proposta inicial ofertada;

8.10.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12.3. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.16. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00hs (duas horas)**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16.1. **No referido, o licitante deverá ajustar a proposta na plataforma do sistema os valores unitários dos itens, nos termos da proposta global ofertada.**

8.16.2. **Em o licitante não processando os valores unitários dos itens a compatibilizar com o valor global da proposta ofertada no prazo referido, será processado pelo sistema os valores unitários de forma linear e proporcional aos descontos ofertado.**

Neste caso, sujeita o licitante a aceitabilidade da sua proposta aos valores unitários aplicados de forma linear pelo sistema.

8.17. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.18. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.18.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.18.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.18.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.18.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.18.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.18.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.15, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.22. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.23. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 01:00hs (uma hora)**, a partir da solicitação do Pregoeiro.

9.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2009, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), salvo se houver justificativa nos autos para

acrescentar ou suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma (não serão aceitos termos ou declaração do SICAF).

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou anexados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, no prazo definido no item 9.1., em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado, na forma do item 9.2.

9.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.17. A verificação dos documentos contidos no sistema ou anexados conforme solicitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Anexo II (Documentos de Habilitação) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. **Nota explicativa:** A diligência de que trata o item 8.12., é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 0027/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.

9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.

9.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.28. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.29. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.30. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.31. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 9.32.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.33.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.34.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.35.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.36.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão tratados no Anexo II (Documentos de Habilitação).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02:00hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. A proposta final apresentada deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, se assim o for exigido;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. No referido prazo de que trata o item 10.1., o licitante deverá ajustar a proposta na plataforma do sistema os valores unitários dos itens, nos termos da proposta global ofertada.

10.2.1. Em o licitante não processando os valores unitários dos itens a compatibilizar com o valor global da proposta ofertada no prazo referido, será processado pelo sistema os valores unitários de forma linear e proporcional aos descontos ofertado. Neste caso, sujeita o licitante a aceitabilidade da sua proposta aos valores unitários aplicados de forma linear pelo sistema.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor do lote em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (adotada somente se for registro de preços)

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens que compõem os lotes constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante

durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
21.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

21.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.2, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.1 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2, e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

21.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (se, registro de preços)

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, pelo sistema eletrônico de licitações utilizado da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, www.bllcompras.com.br.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Exigências para Habilitação;
ANEXO III – Modelo de proposta;
ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
ANEXO VII – Declaração Habilitação
ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
ANEXO IX – Declaração ME/EPP
ANEXO X – Declaração Responsabilidade
ANEXO XI – Declaração Vínculo
ANEXO XII – Minuta de ata de Registro de Preço
ANEXO XIII – Minuta de Contrato

Piatã-Bahia, 30 de abril de 2026.


EVILÁSIO ALMEIDA ROCHA

Secretário Municipal da Administração e Finanças



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de equipamentos de sonorização e infraestrutura para eventos, destinados aos tradicionais festejos e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Piatã e suas secretarias

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Piatã, dando cumprimento às atividades previstas no seu planejamento licita empresas especializadas na prestação de serviços de montagem de estruturas e sonorização necessárias à realização de eventos, organização, divulgação e promoção de eventos para atender a demanda por estes serviços nos diversos setores em atividades e projetos desenvolvidos por esta instituição. A administração pública frequentemente não dispõe de equipamentos próprios ou equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem. Tendo a necessidade de se organizar para eventos já programados, justificamos a necessidade do Registro de Preço para contratação dos serviços abaixo discriminados, a fim de se buscar transparência e economia na contratação dos mesmos.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com a solicitação do órgão da Secretária pertinente.

2.2. O local será previamente designado pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 72 horas).

2.3. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 72 horas.

2.4. O prazo de execução será estabelecido pela Secretaria, mediante observância da data de realização do evento, disponibilizado à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato.

3 - ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
LOTE 1 - DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO			
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA LCR + OUTFILL + DLAYS, 48 GRAVES: Sistema de sonorização Sistema montado em LR com 02 colunas compostas cada uma por 12 caixas de alta conforme descrição abaixo, e 24 caixas de sub montadas em colunas conforme descrição abaixo. 02 torres de dlay, 02 filtro de linha; 02 consoles digitais de 64 canais, 32 auxiliares sem placa de expansão; 02 consoles digital 48 canais 16 auxiliares, para stand by, 04 processadores 5 vias estéreo 4 para gerenciamento dos sistemas : 02 processador digital 5 vias estéreo Stand By; 04 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 05 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Foccus; 24 caixas de Sub Graves contendo 48 Sub 1600 WATTS cada; 24 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 04 processadores digitais 5 vias Estéreo Side Fill; 16 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 08 caixas acústicas Sub 1600 W; 08 amplificadores 10.000 para graves e médios; 06 amplificadores 1400 para Titânios Sistema de Monitor; 04 Power Play 4 vias; 16 Fones; 24 Spots para Voz SM 400 e 222; 12 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 12 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 04 caixa acústica dupla SB 850; 02 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 02 Bateria completa; 60 Direct Box Passivo; 24 Direct Box Ativos; 08 Microfones sem fio SM – 58; 04 Microfone sem fio SM 87; 48 Microfones SM 58 com fio; 08 Microfones SM 58 com fio; 32 microfones SM 57; 06 Microfones Bumbo; 08 Microfones SM 81; 08 Microfones SM 56; 08 Microfones 604; 150 pedestais em perfeito estado de uso; 32 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 04 amplificador de guitarra valvulado; 04 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 02 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15; 02 TORRES DE DLAY Torres em alumínio Q – 30 com 06 metros de altura em formato pés de galinha para elevação do sistema de PA/DLAY; 16 caixas de médio altas contendo 2 X 10, 4x5 + 4 x driver; 16 caixas de sub graves contendo 02 sub de 800 W de 18 polegadas; 04 amplificadores de 6.000 watts para sub graves; 04 amplificadores de 4400 watts para médios graves; 04 amplificadores para médio agudos, 04 amplificadores de 1400 watts para drivers; 01 processador digital 5 vias estéreo, 01 Side PA e terceira torre de dlays com 16 caixas de altas 3 vias contendo 02 falantes de 10 pol, 04 falantes de 5 pol, e 04 drivers de 1 pol , 16 caixas de Sub com 2x18, com 04 amplificadores 6.400w para sub, 08 amplificadores 4400 para médios , 04 amplificadores 1400 para drivers. OUTFILL: 08- caixas de altas 3 vias contendo 02 falantes de 10 pol, 04 falantes de 5 pol, e 04 drivers de 1 pol , 16 caixas de Sub com 2x18, com 04 amplificadores 6.400w para sub, 08 amplificadores 4400 para médios , 04 amplificadores 1400 para drivers.	Diária	5

2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA L/R - 64 GRAVES LINE ARRAY 01 filtro de linha; 04 console digital de 72 canais, 32 auxiliares sem placa de expansão; 01 console digital 48 canais 16 auxiliares, 04 processadores 5 vias estéreo para PA; 02 processador digital 5 vias estéreo Stand By; 02 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 02 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Focus; 48 caixas de Sub Graves contendo 96 Sub 1600 WATTS cada; 32 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 02 filtro de linha; 01 console de 72 canais, 32 auxiliares sem placas de expansão; 01 Console 48 canais, 32 auxiliares; 02 processadores digitais 5 vias Estéreo Side Fill; 16 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 08 caixas acústicas Sub 1600 W; 08 amplificadores 10.000 para graves e médios; 04 amplificadores 1400 para Titânios Sistema de Monitor; 04 Power Play 4 vias; 16 Fones; 16 Spots para Voz SM 400 e 222; 08 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 12 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 02 caixa acústica dupla SB 850; 02 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 02 Bateria completa; 40 Direct Box Passivo; 16 Direct Box Ativos; 04 Microfones sem fio SM – 58; 04 Microfone sem fio SM 87; 32 Microfones SM 58 com fio; 08 Microfones SM 58 com fio; 32 microfones SM 57; 04 Microfones Bumbo; 08 Microfones SM 81; 08 Microfones SM 56; 08 Microfones 604; 100 pedestais em perfeito estado de uso; 32 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 02 amplificador de guitarra valvulado; 02 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 02 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15; 04 TORRES DE DLAY Torres em alumínio Q – 30 com 06 metros de altura em formato pés de galinha para elevação do sistema de PA/DLAY; 08 caixas de médio altas contendo 2 X 12, + 2 x driver; 08 caixas de sub graves contendo 02 sub de 800 W de 18 polegadas; 02 amplificadores de 6.000 watts para sub graves; 02 amplificadores de 4400 watts para médios graves; 02 amplificadores de 1400 watts para drivers; 01 processador digital 5 vias estéreo, 01 Side PA e terceira torre de dlays com 16 caixas de altas 3 vias contendo 02 falantes de 10 pol, 04 falantes de 5 pol, e 04 drivers de 1 pol, 16 caixas de Sub com 2x18, com 04 amplificadores 6.400w para sub, 08 amplificadores 4400 para médios, 04 amplificadores 1400 para drivers.	Diária	5
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA LR – PA 48 - 01 filtro de linha; 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares sem placa de expansão; 01 console digital 48 canais 16 auxiliares, 02 processadores 5 vias estéreo para PA; 01 processador digital 5 vias estéreo Stand By; 01 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 02 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Focus; 16 caixas de Sub Graves contendo 32 Sub 1600 WATTS cada; 12 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 01 filtro de linha; 01 console de 48 canais, 24 auxiliares sem placas de expansão; 01 processadores digitais 5 vias Stereo Side Fill; 4 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 04 caixas acústicas Sub 1600 W; 04 amplificadores 10.000 para graves e médios; 02 amplificadores 1400 para titânios Sistema de Monitor; 01 Power Play 4 vias; 8 Fones; 4 Spots para Voz SM 400 e 222; 04 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 6 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 02 caixa acústica dupla SB 850; 01 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 01 Bateria completa; 16 Direct Box Passivo; 8 Direct Box Ativos; 02 Microfones sem fio SM – 58; 12 Microfones SM 58 com fio; 02 Microfones SM 58 com fio; 12 microfones SM 57; 01 Microfones Bumbo; 02 Microfones SM 81; 03 Microfones SM 56; 03 Microfones 604; 24 pedestais em perfeito estado de uso; 12 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 01 amplificador de guitarra valvulado; 01 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 01 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15.	Diária	5

4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA LR – PA 16 - 01 filtro de linha; 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares sem placa de expansão; 01 console digital 48 canais 16 auxiliares, 02 processadores 5 vias estéreo para PA; 01 processador digital 5 vias estéreo Stand By; 01 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 02 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Focus; 16 caixas de Sub Graves contendo 32 Sub 1600 WATTS cada; 12 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 01 filtro de linha; 01 console de 48 canais, 24 auxiliares sem placas de expansão; 01 processadores digitais 5 vias Stereo Side Fill; 4 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 04 caixas acústicas Sub 1600 W; 04 amplificadores 10.000 para graves e médios; 02 amplificadores 1400 para titânios Sistema de Monitor; 01 Power Play 4 vias; 8 Fones; 4 Spots para Voz SM 400 e 222; 04 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 6 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 02 caixa acústica dupla SB 850; 01 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 01 Bateria completa; 16 Direct Box Passivo; 8 Direct Box Ativos; 02 Microfones sem fio SM – 58; 12 Microfones SM 58 com fio; 02 Microfones SM 58 com fio; 12 microfones SM 57; 01 Microfones Bumbo; 02 Microfones SM 81; 03 Microfones SM 56; 03 Microfones 604; 24 pedestais em perfeito estado de uso; 12 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 01 amplificador de guitarra valvulado; 01 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 01 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15;	Diária	10
5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA LR – PA 12 - 01 filtro de linha; 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares sem placa de expansão; 01 console digital 32 canais 16 auxiliares, 02 processadores 5 vias estéreo para PA; 01 processador digital 5 vias estéreo Stand By; 01 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 02 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Focus; 12 caixas de Sub Graves contendo 32 Sub 1600 WATTS cada; 12 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 01 filtro de linha; 01 console de 48 canais, 24 auxiliares sem placas de expansão; 01 processadores digitais 5 vias Stereo Side Fill; 4 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 04 caixas acústicas Sub 1600 W; 04 amplificadores 10.000 para graves e médios; 02 amplificadores 1400 para titânios Sistema de Monitor; 01 Power Play 4 vias; 8 Fones; 4 Spots para Voz SM 400 e 222; 04 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 6 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 02 caixa acústica dupla SB 850; 01 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 01 Bateria completa; 16 Direct Box Passivo; 8 Direct Box Ativos; 02 Microfones sem fio SM – 58; 12 Microfones SM 58 com fio; 02 Microfones SM 58 com fio; 12 microfones SM 57; 01 Microfones Bumbo; 02 Microfones SM 81; 03 Microfones SM 56; 03 Microfones 604; 24 pedestais em perfeito estado de uso; 12 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 01 amplificador de guitarra valvulado; 01 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 01 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15;	Diária	10
6	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA LR – PA 8 - 01 filtro de linha; 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares sem placa de expansão; 01 console digital 48 canais 16 auxiliares, 02 processadores 5 vias estéreo para PA; 01 processador digital 5 vias stereo Stand By; 01 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 02 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Focus; 16 caixas de Sub Graves contendo 32 Sub 1600 WATTS cada; 12 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 01 filtro de linha; 01 console de 48 canais, 24 auxiliares sem placas de expansão; 01 processadores digitais 5 vias Stereo Side Fill; 4 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 04 caixas acústicas Sub 1600 W; 04 amplificadores 10.000 para graves e médios; 02 amplificadores 1400 para titânios Sistema de Monitor; 01 Power Play 4 vias; 8 Fones; 4 Spots para Voz SM 400 e 222; 04 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 6 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 02 caixa acústica dupla SB 850; 01 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 01 Bateria completa; 16 Direct Box Passivo; 8 Direct Box Ativos; 02 Microfones sem fio SM – 58; 12 Microfones SM 58 com fio; 02 Microfones SM 58 com fio; 12 microfones SM 57; 01 Microfones Bumbo; 02 Microfones SM 81; 03 Microfones SM 56; 03 Microfones 604; 24 pedestais em perfeito estado de uso; 12 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 01 amplificador de guitarra valvulado; 01 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 01 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15;	Diária	20

7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (TIPO A) completa para bandas de grande e médio porte com 80 metros de alumínio em torres P-50 para as linhas e 80 metros de alumínio P-30 para os pés, 8 Sleav, 8 Pau de Carga, 8 Talhas, 8 Sapatas, para montagem da iluminação cênica no palco, para montar tamanho que de 12 x 08 com 03 linhas no meio e pés de 6 metros; 600 parafusos, 12 cintas 2 toneladas; 24 Refletor Parabólico Aluminizado 64 Foco #5 com Filtro #61 Mist Blue; 48 Moving Beam 200 ou 230 ou superior, 12 Atomic 300; 16 Elipsoidais; 02 canhões seguidor; 8 Mini Bruti 06 lâmpadas; 01 mesa DMX controladora de luz 2048 Canais e 4 Universos; 01 Tour Rack com Dimmer, Propower e Splitter, 02 Máquina de Fumaça DMX 3000, 02 Ventiladores para Máquina de Fumaça.	Diária	10
8	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (TIPO B) completa para bandas de médio porte com 88 metros de alumínio em torres P-30 para os pés, 4 Sleav, 4 Pau de Carga, 4 Talhas, 4 Sapatas, para montagem da iluminação cênica no palco, para montar tamanho que de 12 x 07 com 02 linhas no meio e pés de 6 metros; 400 parafusos, 8 cintas 2 toneladas; 12 Refletor Parabólico Aluminizado 64 Foco #5 com Filtro #61 Mist Blue; 16 Moving Beam 200 ou 230 ou superior, 4 Atomic 300; 8 Elipsoidais; 02 canhões seguidor; 4 Mini Bruti 06 lâmpadas; 01 mesa DMX controladora de luz 2048 Canais e 4 Universos; 01 Tour Rack com Dimmer, Propower e Splitter, 02 Máquina de Fumaça DMX 3000, 02 Ventiladores para Máquina de Fumaça.	Diária	10
9	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (TIPO C) completa para bandas de médio porte com 88 metros de alumínio em torres P-30 para os pés, 4 Sleav, 4 Pau de Carga, 4 Talhas, 4 Sapatas, para montagem da iluminação cênica no palco, para montar tamanho que de 12 x 07 com 02 linhas no meio e pés de 6 metros; 400 parafusos, 8 cintas 2 toneladas; 12 Refletor Parabólico Aluminizado 64 Foco #5 com Filtro #61 Mist Blue; 8 Moving Beam 200 ou 230 ou superior, 4 Atomic 300; 8 Elipsoidais; 02 canhões seguidor; 4 Mini Bruti 06 lâmpadas; 01 mesa DMX controladora de luz 2048 Canais e 4 Universos; 01 Tour Rack com Dimmer, Propower e Splitter, 02 Máquina de Fumaça DMX 3000, 02 Ventiladores para Máquina de Fumaça.	Diária	10
10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COMUM 12 par led, 01 máquina de fumaça, 01 mesa controladora	Diária	10
11	LOCAÇÃO De 01 PAINEL DE LED DE 10x4 – Resolução mínima P-04 , para uso no Palco, acompanhado de montagem, técnico, Led Sync, Notebook, Fiação de AC, Fiação de Sinal e demais acessórios para funcionamento.	Diária	20

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES

1	LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA 260 KWA. Gerador de energia elétrica (silenciado), alimentado por combustível (biodiesel/diesel), com potencia mínima/média de 260kVA, para uso de Palco (sonorização e iluminação), com manutenção diária e permanente, quando da utilização em eventos, conforme necessidade da contratante.	Diária	15
2	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KWA. Gerador de energia elétrica (silenciado), alimentado por combustível (biodiesel/diesel), com potencia mínima/média de 180kVA, para uso de Palco (sonorização e iluminação), com manutenção diária e permanente, quando da utilização em eventos, conforme necessidade da contratante.	Diária	15

LOTE 3 -- LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO TIPO STANDARD

1	SANITÁRIO QUIMICO TIPO STANDARD - Locação de sanitários químicos padronizados, a serem entregues e instalados nas mediações dos eventos, conforme necessidade da contratante, com manutenção diária e permanente, a ser entregues e instaladas, devendo os sanitários: a) Ser autônomo, ou seja, dispensar redes de água e esgoto; b) Conter vaso sanitário com assento ou tanque de contenção de dejetos com assento; c) Conter mictório no caso do sanitário masculino; d) Conter suporte para papel higiênico; e) Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; f) Conter identificação masculino/feminino; g) Possuir altura mínima de 2,10m; h) Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 1,32m²; i) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus; j) O tanque deverá ter capacidade mínima para 220 litros;	Diária	200
---	---	--------	-----

LOTE 4 - LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL			
1	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM CAMARINS DE OCTANORME: PALCO COM CAMARINS E PRATICÁVEIS: PALCO COBERTO no tamanho de 18,0 Mts x 14,0 Mts x 10,0 Mts (largura x profundidade x altura), com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 10,0 Mts de altura sendo; 1,80 Mts – Piso ao chão e 8,20 Mts piso ao teto livre. Teto com cobertura distribuída em estrutura metálica treliçada de Q-30, conforme normas técnicas ABNT; Piso em chapa de madeira ou compensado com capacidade para suportar até 200 Kg/m²; Fechamento nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso laterais segura com 02 corrimões; 02 áreas de serviços (uma por lado), com capacidade de suportar até 200 Kg/ m² - equipamentos de som e luz; 06 Camarins com dimensões mínima de 5,00 Mts de largura x 4,00 Mts de profundidade, mesmo nível do palco, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, coberto em lona ante-chamas; 20 Praticáveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows; 02 torres de P.A Fly em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 12,0 Mts de altura por 3,50 Mts de largura e 3,00 Mts de profundidade, com capacidade para suportar carga de até 2,00 ton e de acordo com as normas técnicas ABNT. Nota: os equipamentos devem ser montado e em condições de uso e teste com no mínimo 01 dia de antecedência da data de início do evento. Todos os custos relacionados a instalação, manutenção, alimentação, hospedagem e transporte por conta de contratada.	Diária	8
2	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE. Serviços de locação de palco profissional médio porte, palco coberto no tamanho de 14,0 Mts x 10,0 Mts x 9,0 Mts (largura x profundidade x altura), com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 9,8 Mts de altura sendo: 1,8 Mts – Piso ao chão e 8,0 Mts piso ao teto livre. Teto com cobertura distribuídos em estrutura metálica treliçada de Q-30, conforme normas técnicas ABNT. Piso em chapa de madeira ou compensado com capacidade para suportar até 150 Kg/m²; Fechamento nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso laterais segura com 02 corrimões; 01 House Mix e 04 Camarins. Nota: os equipamentos devem ser montado e em condições de uso e teste com no mínimo 01 dia de antecedência da data de início do evento. Todos os custos relacionados a instalação, manutenção, alimentação, hospedagem e transporte por conta de contratada.	Diária	8
3	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE. Serviços de locação de palco profissional pequeno porte, palco coberto no tamanho de 12,0 Mts x 8,0 Mts x 8,0 Mts (largura x profundidade x altura), com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 9,8 Mts de altura sendo: 1,8 Mts – Piso ao chão e 8,0 Mts piso ao teto livre. Teto com cobertura distribuídos em estrutura metálica treliçada de Q-30, conforme normas técnicas ABNT. Piso em chapa de madeira ou compensado com capacidade para suportar até 120 Kg/m²; Fechamento nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso laterais segura com 02 corrimões; 01 House Mix e 01 Camarim. Nota: os equipamentos devem ser montado e em condições de uso e teste com no mínimo 01 dia de antecedência da data de início do evento. Todos os custos relacionados a instalação, manutenção, alimentação, hospedagem e transporte por conta de contratada.	Diária	8
4	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE. Serviços de locação de palco profissional médio porte, palco coberto no tamanho de, 9,0 Mts x 8,0 Mts x 8,0 Mts (largura x profundidade x altura), com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 9,8 Mts de altura sendo: 1,8 Mts – Piso ao chão e 8,0 Mts piso ao teto livre. Teto com cobertura distribuídos em estrutura metálica treliçada de Q-30, conforme normas técnicas ABNT. Piso em chapa de madeira ou compensado com capacidade para suportar até 120 Kg/m²; Fechamento nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso laterais segura com 02 corrimões; 01 House Mix e 01 Camarim. Nota: os equipamentos devem ser montado e em condições de uso e teste com no mínimo 01 dia de antecedência da data de início do evento. Todos os custos relacionados a instalação, manutenção, alimentação, hospedagem e transporte por conta de contratada.	Diária	16

5	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE. Serviços de locação de palco profissional médio porte, palco coberto no tamanho de 8,0 Mts x 6,0 Mts x 8,0 Mts (largura x profundidade x altura), com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 9,8 Mts de altura sendo: 1,8 Mts – Piso ao chão e 8,0 Mts piso ao teto livre. Teto com cobertura distribuídos em estrutura metálica treliçada de Q-30, conforme normas técnicas ABNT. Piso em chapa de madeira ou compensado com capacidade para suportar até 120 Kg/m²; Fechamento nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso laterais segura com 02 corrimões; 01 House Mix e 01 Camarim. Nota: os equipamentos devem ser montado e em condições de uso e teste com no mínimo 01 dia de antecedência da data de início do evento. Todos os custos relacionados a instalação, manutenção, alimentação, hospedagem e transporte por conta de contratada.	Diária	16
---	---	--------	----

LOTE 5 LOCAÇÃO DE HOUSE MIX, FECHAMENTO, DISCIPLINADORES, GRED, PORTICOS, ELEVADOS, COBERTURA E TENDAS.			
1	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX DUPLA 5X5: Montada em box trus Q 30, com primeiro piso a 0,30 centímetros do chão, segundo piso a 2,80 metros do chão, coberta com tenda 6x6 em sua ultima cobertura, Contendo para montagem, 18 cubos Q30 5 faces, 28 torres Q30 de 3 metros, 12 torres de Q 30 de 2 metros, 300 parafusos, 04 bases quadradas reforçadas.	Diária	10
2	FECHAMENTO METÁLICO , medindo 2,30m de comprimento por 2,60m de altura, estaiado pelos lados. Fabricadas com metalon 50x30 na chapa 16, e Lambri 2,20x1,20 chapa 18 reforçadas.	Material	600
3	DISCIPLINADORES para controlar a entrada e saída de público, confeccionado em estruturas tubulares galvanizadas, dimensões de 6,00m x 1,20m, 3,0mx1,20m, 2,0mx1,20m, 1,0mx1,20m, fabricadas em tubo industrial 2,5 polegadas, reforçada, montados com braçadeiras fixas e giratórias conforme necessidades de cada evento.	Material	600
4	GRED 12X10 , em box trus P50 e P30 contendo 60 metros de box P50, 80 metros de box P30, 08 bases .70x0.70 retangular reforçada, 08 paus de carga reforçado, 08 talhas de 1 tonelada, 600 parafusos	Diária	10
5	PORTICOS 02 porticos 4,5 x 14 metros para fixação de 02 artes de 4,5x2,0m e 01 arte 10x2,0 metros para entradas de eventos.	Diária	10
6	PORTICOS 02 porticos 6x4 para fixação de artes de 6x1 para entradas do evento.	Diária	10
7	ELEVADOS: Estrutura tubular de 3,00 X 2,00 metros, entre 30cm e 1,5m de altura, com cobertura de lona antichama com guarda corpo, com piso e banco de compensado naval, para segurança ou polícia.	Diária	25
8	01 COBERTURA 10 X 20 , Cobertura em box trus Q30 com travas em tesouras, medindo 10 metros de largura, 30 metros de profundidade e pés, direito com 08 metros de altura, coberta com lona branca antichama, devidamente estaiada com cabos de aço presa em caixas d água de 1.000 litros cada	Diária	15
9	01 COBERTURA 30 X 60 , Cobertura em box trus P50 com travas em tesouras, medindo 30 metros de largura, 60 metros de profundidade e pés, direito com 08 metros de altura, coberta com lona branca antichama, devidamente estaiada com cabos de aço presa em caixas d água de 1.000 litros cada	Diária	10
10	01 COBERTURA 09 X 50 , Cobertura em box trus Q30 com travas em tesouras, medindo 09 metros de largura, 50 metros de profundidade e pés, direito com 08 metros de altura, coberta com lona branca antichama, devidamente estaiada com cabos de aço presa em caixas d água de 1.000 litros cada	Diária	10
11	TENDA piramidal 4x4 com cobertura em lona branca antichamas.	Diária	150
12	TENDA piramidal 10x10 com cobertura em lona branca antichamas brancas.	Diária	60

LOTE 6 - TRIO ELÉTRICO			
1	TRIO ELÉTRICO CARRETA – 01 camarim, 01 sanitário, 96 graves 18 x 1000, 96 médios graves 12 x 600, 48 Ti, mesas digitais, retornos e acessórios.	Diária	5
2	TRIO ELÉTRICO – 01 sanitário, 48 graves 18 x 1000, 48 médios graves 12 x 600, 24 Ti, mesas digitais, retornos e acessórios.	Diária	10
3	MINI-TRIO ELÉTRICO - 01 sanitários, 24 graves 18 x 1000, 24 médios graves 12 x 600, 12 Ti, mesa digital, retornos e acessórios.	Diária	20

4- EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS, MATERIAIS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

4.1. A contratada deverá dispor de mão de obra para montagem, desmontagem e manutenção, bem como todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

4.2. As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução do serviço deverá ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade.

4.3. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes a este instrumento.

4.4. A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento

4.5. A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução do serviço todo o equipamento de proteção individual e coletivo necessário à execução do serviço contratado, de acordo normas previstas no Ministério do Trabalho.

4.6. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;

5.2. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;

5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.4. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo normas previstas pelo do Ministério do Trabalho;

5.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

5.6. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem-sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;

5.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais;

5.8. Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;

5.9. Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual;

5.10. Iniciar os serviços sob demanda das Secretarias, após emissão da ordem de serviço;

5.11. A contratada deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável local pela relação entre a Contratante e a Contratada, conforme instrumento contratual.

5.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste, serão executados de acordo com as necessidades do Município de Piatã - BA, válidos pelo período de 12 (doze) meses.

8. DO PRAZO

8.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, após assinatura da ARP e emissão da Ordem de serviços, pela autoridade competente.

8.2. Os Serviços de montagens dos itens acima descritos deverão ser concluídos impreterivelmente até 04 (quatro) dias antecedente ao primeiro dia de realização dos eventos, devendo os mesmos serem retirados do local, com o máximo de 12(doze) horas após o último dia de realização do evento. Podendo este prazo ser dilatado ou reduzido sempre com autorização da CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto licitado será recebido pela Secretaria de Cultura, do Município, que será responsável pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação financeira Municipal.

9.2. O objeto será recebido provisoriamente para verificação de que os serviços foram executados de acordo com as exigências deste Edital e, definitivamente, após a constatação de que o objeto atende ao estabelecido neste edital.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da pela correta prestação do serviço, devendo o(a) contratado(a) substituir, o que for necessário para a prestação dos serviços sem ônus adicional, que não atenda as condições de execução dos serviços a serem prestados, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

a) O contratado deverá atender às metas e padrões de qualidade definidos no edital de licitação e no contrato, visando à sustentabilidade ambiental em todas as fases de execução dos serviços de organização de eventos.

b) AS METAS E PADRÕES DE QUALIDADE INCLUIRÃO: Redução do consumo de energia elétrica e água; Utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis; Destinação adequada de resíduos sólidos; Redução de emissão de gases poluentes e ruídos.

c) O contratado deverá implementar práticas e tecnologias sustentáveis durante a execução do contrato, incluindo:

d) Uso de iluminação LED e equipamentos de som com baixo consumo de energia.

e) Preferência por fornecedores locais e materiais com certificação ambiental.

f) Adoção de logística reversa para embalagens e materiais utilizados.

g) Planejamento e execução de eventos com impacto ambiental mínimo.

11. CLÁUSULAS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

a) O reajustamento dos preços contratados será efetuado anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme os §§7º, 8º e 9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

- b) O índice de reajustamento a ser aplicado será o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice setorial específico que reflita a variação dos custos dos insumos relacionados à organização de eventos.
- c) Para serviços de locação de equipamentos de som e iluminação, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), também apurado pela FGV, como índice de reajustamento específico para esse setor.
- d) Para serviços de fornecimento de estruturas temporárias, como tendas, palco e mobiliário, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- e) A data-base para o cálculo do reajustamento será a data do orçamento estimado constante no edital de licitação.
- f) O primeiro reajustamento será calculado a partir da data-base e incidirá sobre os valores contratados após o período de 12 meses, sendo subsequente anual, sempre na mesma data.
- g) O REAJUSTAMENTO SERÁ CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$V_{\text{reajustado}} = V_{\text{original}} \times \left(1 + \frac{I_{\text{atual}} - I_{\text{base}}}{I_{\text{base}}} \right)$$

onde:

- $V_{\text{reajustado}}$ é o valor reajustado do contrato.
 - V_{original} é o valor original contratado.
 - I_{atual} é o índice no mês de reajuste.
 - I_{base} é o índice no mês da data-base.
- h) Em casos de elevação extraordinária dos preços dos insumos que compõem os serviços contratados, a parte interessada poderá solicitar a revisão do contrato, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo comprovar documentalmente a variação excepcional.
 - i) Qualquer alteração nos índices de reajustamento utilizados será formalmente comunicada e justificada pela Administração, e deverá ser pactuada entre as partes contratantes.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a realização dos serviços, por meio eletrônico crédito em conta corrente e poderá ocorrer até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor na forma abaixo:

12.1.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, sem rasuras, e em letra legível, em nome da Contratante, CNPJ, número do contrato, e discriminando todos os serviços executados.

12.1.2. Para que o pagamento seja efetuado, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

12.2. O Setor Competente da Contratante terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para atestar a conformidade dos serviços prestados e encaminhar a documentação para pagamento.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, estas serão devolvidas à Contratada para as correções necessárias. Neste caso, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos, desde que devidamente regularizados.

12.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA, pro rata tempore, entre o dia do vencimento e o efetivo pagamento, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada.

12.7. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.8. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. Disposições Gerais:

a) Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência:

a) A sanção de advertência, prevista no inciso I do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, consiste em aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa:

13.1.2.1. A sanção de multa, prevista no inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma do instrumento convocatório ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei.
13.1.2.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 30% do valor da fatura;
- b) Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 30% do valor da fatura;
- c) Multa de 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar:

a) A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

a) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. Aplicação das sanções:

13.2.1. As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 13.1.3.

13.2.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

13.3.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

13.3.2. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.3.4. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

13.3.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA AVALIAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE E SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. DOS CRITÉRIOS DE INEXEQUIBILIDADE:

14.1.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.

14.2. Caso a proposta do licitante esteja abaixo do limite estabelecido no item anterior, a Comissão de Contratação poderá:

- a) Solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilhas de custos, contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios;
- b) Realizar diligências para verificar a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado.

14.3. O licitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação solicitada, sob pena de desclassificação.

14.4. Será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUPERFATURAMENTO:

15.1. Serão consideradas superfaturadas as propostas cujos valores sejam superiores ao valor máximo aceitável definido no orçamento estimado pela Administração.

15.2. O valor máximo aceitável para esta contratação é SIGILOSO.

15.3. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

15.4. O valor estimado da contratação, foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores de móveis e eletrodomésticos na região e contratos anteriores, visando garantir a economicidade e a viabilidade financeira do processo licitatório, com planilha referencial e pesquisa de preços anexas a este documento.

15.5. Contudo, as propostas com valores superiores ao estabelecido no item anterior serão automaticamente desclassificadas.

16. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.3. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

Piatã-Bahia, 30 de maio de 2026.



ZILVAN DE MACEDO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Cultura

ANEXO II

PREGÃO SRP NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.
2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 02:00hs (duas horas)**, a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 2.2. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a Proposta Escrita na plataforma, os quais somente serão exigidos do licitante provisório vencedor, Em já havendo anexado a documentação de habilitação prévia, o Pregoeiro verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior (03hs), caso houver necessidade da complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo no presente caso, inabilitado por falta de documentos, exceto se após o prazo de envio houver desatendimento aos critérios de habilitação.
3. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (licitapmp@outlook.com), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.

6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Ressalvado o disposto neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. Habilitação jurídica:

8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;

8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 109 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2. **Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma do inciso I, art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de aquisição de mercadorias, e mínimo de 03% (três por cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de contratação de serviços.

10.2.4. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que permitem aferir objetivamente, com mais precisão e certeza, a qualificação econômico-financeira da empresa. A indicação daqueles foi levada a efeito a partir da consideração dos índices usualmente adotados no mercado par avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame,

porquanto erigidos em patamar mínimo aceitável, com o intuito de assegurar a continuidade da execução contratual objeto deste certame.

10.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) emitido por órgão do Município ou Estado do domicílio fiscal, dentro do prazo de validade.

10.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços de características semelhantes do objeto desta licitação, com formação, Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Engenharia Eletromecânica ou ainda Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica ou Eletromecânica, engenheiro civil e técnico e segurança do trabalho, com Regularidade perante aos Conselho – CREA/CONFEA, CFT, conforme o caso:

10.2.1. Engenheiro Civil e correlato: Lotes 04 e 05;

10.2.2. Engenheiro Eletricista e/ou correlato: Lotes 01, 02, 06;

10.2.3. Lote 03 - Sanitários Químicos: NÃO SE APLICA.

10.3. Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços:

10.3.1. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Instrumento Contratual social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.3.2. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica por execução dos serviços de características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CONFEA, CFT, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

10.3.3. Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA/CONFEA, CFT em nome da licitante, conforme o caso;

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: A empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica para os serviços de cada Lote que desejar participar (ou atestado que contemple todos os serviços), emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove ter a empresa licitante realizado evento compatível em características do objeto licitado, referente aos Itens que apresentar proposta. Poderá ser apresentado um único atestado, desde que atentam os requisitos exigidos para os serviços;

10.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome do responsável técnico das exigências de que tratam os itens 10.2.1 e 10.2.2 (Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Engenharia Eletromecânica ou ainda Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica ou Eletromecânica), do licitante atrelado a empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, comprovando que o referido profissional tenha executado obras/serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação (observada as exigências, conforme Lotes);

10.3.6. A comprovação de que tratam o item anterior, de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta de preços, Engenheiro Civil e Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Engenharia Eletromecânica ou ainda Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica ou Eletromecânica, como responsáveis técnicos, deverão ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou do contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda de contrato de prestação de serviço devidamente reconhecido firma das assinaturas em cartório. Será **admitida declaração de disponibilidade ou compromisso futuro**, desde que o profissional assuma a responsabilidade técnica caso a empresa seja vencedora.

10.3.7. Documentações Complementares

10.3.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.7.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.3.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.3.7.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

10.3.7.5. Declaração de Idoneidade

10.3.7.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

10.3.7.7. Declaração de inexistência de parentes

10.3.7.8. Declaração de não utilização de mão de obra infantil

10.3.7.9. Declaração de responsabilidade

10.3.7.10. DECLARAÇÃO em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas à prestação dos serviços, mão-de-obra, encargos trabalhistas, indicando a quantidade da mão de obra necessária a execução, e com a indicação dos fornecimentos dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa, sendo observada para efeito de análise de viabilidade financeira da proposta.

10.3.7.11. Em relação às licitantes COOPERATIVAS será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.7.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.3.7.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.7.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 10.3.7.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 10.3.7.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 10.3.7.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 10.3.7.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.3.7.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.3.7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.3.7.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.3.7.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.3.7.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.3.7.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.3.7.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.3.7.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.3.7.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3.7.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.7.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.3.7.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Inicial e final)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 07/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (____) DIAS.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
LOTE 1					
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA LCR + OUTFILL + DLAYS, 48 GRAVES: Sistema de sonorização Sistema montado em LR com 02 colunas compostas cada uma por 12 caixas de alta conforme descrição abaixo, e 24 caixas de sub montadas em colunas conforme descrição abaixo, 02 torres de dlay, 02 filtro de linha; 02 consoles digitais de 64 canais, 32 auxiliares sem placa de expansão; 02 consoles digital 48 canais 16 auxiliares, para stand by, 04 processadores 5 vias estéreo 4 para gerenciamento dos sistemas ; 02 processador digital 5 vias estéreo Stand By; 04 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 05 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Foccus; 24 caixas de Sub Graves contendo 48 Sub 1600 WATTS cada; 24 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 04 processadores digitais 5 vias Estéreo Side Fill; 16 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 08 caixas acústicas Sub 1600 W; 08 amplificadores 10.000 para graves e médios; 06 amplificadores 1400 para Titânios Sistema de Monitor; 04 Power Play 4 vias; 16 Fones; 24 Spots para Voz SM 400 e 222; 12 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 12 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 04 caixa acústica dupla SB 850; 02 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 02 Bateria completa; 60 Direct Box Passivo; 24 Direct Box Ativos; 08 Microfones sem fio SM – 58; 04 Microfone sem fio SM 87; 48 Microfones SM 58 com fio; 08 Microfones SM 58 com fio; 32 microfones SM 57; 06 Microfones Bumbo; 08 Microfones SM 81; 08 Microfones SM 56; 08 Microfones 604; 150 pedestais em perfeito estado de uso; 32 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 04 amplificador de guitarra valvulado; 04 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 02 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15; 02 TORRES DE DLAY Torres em alumínio Q – 30 com 06 metros de altura em formato pés de galinha para elevação do sistema de PA/DLAY; 16 caixas de médio altas contendo 2 X 10, 4x5 + 4 x driver; 16 caixas de sub graves contendo 02 sub de 800 W de 18 polegadas; 04 amplificadores de 6.000 watts para sub graves; 04 amplificadores de 4400 watts para médios graves; 04 amplificadores para medio agudos, 04 amplificadores de 1400 watts para drivers; 01 processador digital 5 vias estéreo, 01 Side PA e terceira torre de dlays com 16 caixas de altas 3 vias contendo 02 falantes de 10 pol, 04 falantes de 5 pol, e 04 drivers de 1 pol , 16 caixas de Sub com 2x18, com 04 amplificadores 6.400w para sub, 08 amplificadores 4400 para médios , 04 amplificadores 1400 para drivers. OUTFILL: 08- caixas de altas 3 vias contendo 02 falantes de 10 pol, 04 falantes de 5 pol, e 04 drivers de 1 pol , 16 caixas de Sub com 2x18, com 04 amplificadores 6.400w para sub, 08 amplificadores 4400 para médios , 04 amplificadores 1400 para drivers.	Diária	5		

2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA L/R - 64 GRAVES LINE ARRAY 01 filtro de linha; 04 console digital de 72 canais, 32 auxiliares sem placa de expansão; 01 console digital 48 canais 16 auxiliares, 04 processadores 5 vias estéreo para PA; 02 processador digital 5 vias estéreo Stand By; 02 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 02 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Foccus; 48 caixas de Sub Graves contendo 96 Sub 1600 WATTS cada; 32 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 02 filtro de linha; 01 console de 72 canais, 32 auxiliares sem placas de expansão; 01 Console 48 canais, 32 auxiliares; 02 processadores digitais 5 vias Estéreo Side Fill; 16 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 08 caixas acústicas Sub 1600 W; 08 amplificadores 10.000 para graves e médios; 04 amplificadores 1400 para Titânios Sistema de Monitor; 04 Power Play 4 vias; 16 Fones; 16 Spots para Voz SM 400 e 222; 08 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 12 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 02 caixa acústica dupla SB 850; 02 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 02 Bateria completa; 40 Direct Box Passivo; 16 Direct Box Ativos; 04 Microfones sem fio SM – 58; 04 Microfone sem fio SM 87; 32 Microfones SM 58 com fio; 08 Microfones SM 58 com fio; 32 microfones SM 57; 04 Microfones Bumbo; 08 Microfones SM 81; 08 Microfones SM 56; 08 Microfones 604; 100 pedestais em perfeito estado de uso; 32 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 02 amplificador de guitarra valvulado; 02 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 02 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15; 04 TORRES DE DLAY Torres em alumínio Q – 30 com 06 metros de altura em formato pés de galinha para elevação do sistema de PA/DLAY; 08 caixas de médio altas contendo 2 X 12, + 2 x driver; 08 caixas de sub graves contendo 02 sub de 800 W de 18 polegadas; 02 amplificadores de 6.000 watts para sub graves; 02 amplificadores de 4400 watts para médios graves; 02 amplificadores de 1400 watts para drivers; 01 processador digital 5 vias estéreo, 01 Side PA e terceira torre de dlays com 16 caixas de altas 3 vias contendo 02 falantes de 10 pol, 04 falantes de 5 pol, e 04 drivers de 1 pol , 16 caixas de Sub com 2x18, com 04 amplificadores 6.400w para sub, 08 amplificadores 4400 para médios , 04 amplificadores 1400 para drivers.	Diária	5		
---	--	--------	---	--	--



3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA LR – PA 48 - 01 filtro de linha; 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares sem placa de expansão; 01 console digital 48 canais 16 auxiliares, 02 processadores 5 vias estéreo para PA; 01 processador digital 5 vias estéreo Stand By; 01 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 02 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Foccus; 16 caixas de Sub Graves contendo 32 Sub 1600 WATTS cada; 12 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 01 filtro de linha; 01 console de 48 canais, 24 auxiliares sem placas de expansão; 01 processadores digitais 5 vias Stereo Side Fill; 4 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 04 caixas acústicas Sub 1600 W; 04 amplificadores 10.000 para graves e médios; 02 amplificadores 1400 para titânios Sistema de Monitor; 01 Power Play 4 vias; 8 Fones; 4 Spots para Voz SM 400 e 222; 04 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 6 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 02 caixa acústica dupla SB 850; 01 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 01 Bateria completa; 16 Direct Box Passivo; 8 Direct Box Ativos; 02 Microfones sem fio SM – 58; 12 Microfones SM 58 com fio; 02 Microfones SM 58 com fio; 12 microfones SM 57; 01 Microfones Bumbo; 02 Microfones SM 81; 03 Microfones SM 56; 03 Microfones 604; 24 pedestais em perfeito estado de uso; 12 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 01 amplificador de guitarra valvulado; 01 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 01 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15.	Diária	5		
4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA LR – PA 16 - 01 filtro de linha; 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares sem placa de expansão; 01 console digital 48 canais 16 auxiliares, 02 processadores 5 vias estéreo para PA; 01 processador digital 5 vias estéreo Stand By; 01 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 02 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Foccus; 16 caixas de Sub Graves contendo 32 Sub 1600 WATTS cada; 12 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 01 filtro de linha; 01 console de 48 canais, 24 auxiliares sem placas de expansão; 01 processadores digitais 5 vias Stereo Side Fill; 4 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 04 caixas acústicas Sub 1600 W; 04 amplificadores 10.000 para graves e médios; 02 amplificadores 1400 para titânios Sistema de Monitor; 01 Power Play 4 vias; 8 Fones; 4 Spots para Voz SM 400 e 222; 04 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 6 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 02 caixa acústica dupla SB 850; 01 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 01 Bateria completa; 16 Direct Box Passivo; 8 Direct Box Ativos; 02 Microfones sem fio SM – 58; 12 Microfones SM 58 com fio; 02 Microfones SM 58 com fio; 12 microfones SM 57; 01 Microfones Bumbo; 02 Microfones SM 81; 03 Microfones SM 56; 03 Microfones 604; 24 pedestais em perfeito estado de uso; 12 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 01 amplificador de guitarra valvulado; 01 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 01 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15;	Diária	10		

5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA LR – PA 12 - 01 filtro de linha; 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares sem placa de expansão; 01 console digital 32 canais 16 auxiliares, 02 processadores 5 vias estéreo para PA; 01 processador digital 5 vias estéreo Stand By; 01 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 02 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Foccus; 12 caixas de Sub Graves contendo 32 Sub 1600 WATTS cada; 12 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 01 filtro de linha; 01 console de 48 canais, 24 auxiliares sem placas de expansão; 01 processadores digitais 5 vias Stereo Side Fill; 4 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 04 caixas acústicas Sub 1600 W; 04 amplificadores 10.000 para graves e médios; 02 amplificadores 1400 para titânios Sistema de Monitor; 01 Power Play 4 vias; 8 Fones; 4 Spots para Voz SM 400 e 222; 04 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 6 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 02 caixa acústica dupla SB 850; 01 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 01 Bateria completa; 16 Direct Box Passivo; 8 Direct Box Ativos; 02 Microfones sem fio SM – 58; 12 Microfones SM 58 com fio; 02 Microfones SM 58 com fio; 12 microfones SM 57; 01 Microfones Bumbo; 02 Microfones SM 81; 03 Microfones SM 56; 03 Microfones 604; 24 pedestais em perfeito estado de uso; 12 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 01 amplificador de guitarra valvulado; 01 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 01 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15.	Diária	10		
6	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA LR – PA 8 - 01 filtro de linha; 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares sem placa de expansão; 01 console digital 48 canais 16 auxiliares, 02 processadores 5 vias estéreo para PA; 01 processador digital 5 vias stereo Stand By; 01 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 02 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Foccus; 16 caixas de Sub Graves contendo 32 Sub 1600 WATTS cada; 12 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 01 filtro de linha; 01 console de 48 canais, 24 auxiliares sem placas de expansão; 01 processadores digitais 5 vias Stereo Side Fill; 4 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 04 caixas acústicas Sub 1600 W; 04 amplificadores 10.000 para graves e médios; 02 amplificadores 1400 para titânios Sistema de Monitor; 01 Power Play 4 vias; 8 Fones; 4 Spots para Voz SM 400 e 222; 04 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 6 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 02 caixa acústica dupla SB 850; 01 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 01 Bateria completa; 16 Direct Box Passivo; 8 Direct Box Ativos; 02 Microfones sem fio SM – 58; 12 Microfones SM 58 com fio; 02 Microfones SM 58 com fio; 12 microfones SM 57; 01 Microfones Bumbo; 02 Microfones SM 81; 03 Microfones SM 56; 03 Microfones 604; 24 pedestais em perfeito estado de uso; 12 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 01 amplificador de guitarra valvulado; 01 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 01 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15.	Diária	20		



7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (TIPO A) completa para bandas de grande e médio porte com 80 metros de alumínio em torres P-50 para as linhas e 80 metros de alumínio P-30 para os pés, 8 Sleav, 8 Pau de Carga, 8 Talhas, 8 Sapatas, para montagem da iluminação cênica no palco, para montar tamanho que de 12 x 08 com 03 linhas no meio e pés de 6 metros; 600 parafusos, 12 cintas 2 toneladas; 24 Refletor Parabólico Aluminizado 64 Foco #5 com Filtro #61 Mist Blue; 48 Moving Beam 200 ou 230 ou superior, 12 Atomic 300; 16 Elipsoidais; 02 canhões seguidor; 8 Mini Bruti 06 lâmpadas; 01 mesa DMX controladora de luz 2048 Canais e 4 Universos; 01 Tour Rack com Dimmer, Propower e Splitter, 02 Máquina de Fumaça DMX 3000, 02 Ventiladores para Máquina de Fumaça.	Diária	10		
8	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (TIPO B) completa para bandas de médio porte com 88 metros de alumínio em torres P-30 para os pés, 4 Sleav, 4 Pau de Carga, 4 Talhas, 4 Sapatas, para montagem da iluminação cênica no palco, para montar tamanho que de 12 x 07 com 02 linhas no meio e pés de 6 metros; 400 parafusos, 8 cintas 2 toneladas; 12 Refletor Parabólico Aluminizado 64 Foco #5 com Filtro #61 Mist Blue; 16 Moving Beam 200 ou 230 ou superior, 4 Atomic 300; 8 Elipsoidais; 02 canhões seguidor; 4 Mini Bruti 06 lâmpadas; 01 mesa DMX controladora de luz 2048 Canais e 4 Universos; 01 Tour Rack com Dimmer, Propower e Splitter, 02 Máquina de Fumaça DMX 3000, 02 Ventiladores para Máquina de Fumaça.	Diária	10		
9	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (TIPO C) completa para bandas de médio porte com 88 metros de alumínio em torres P-30 para os pés, 4 Sleav, 4 Pau de Carga, 4 Talhas, 4 Sapatas, para montagem da iluminação cênica no palco, para montar tamanho que de 12 x 07 com 02 linhas no meio e pés de 6 metros; 400 parafusos, 8 cintas 2 toneladas; 12 Refletor Parabólico Aluminizado 64 Foco #5 com Filtro #61 Mist Blue; 8 Moving Beam 200 ou 230 ou superior, 4 Atomic 300; 8 Elipsoidais; 02 canhões seguidor; 4 Mini Bruti 06 lâmpadas; 01 mesa DMX controladora de luz 2048 Canais e 4 Universos; 01 Tour Rack com Dimmer, Propower e Splitter, 02 Máquina de Fumaça DMX 3000, 02 Ventiladores para Máquina de Fumaça.	Diária	10		
10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COMUM 12 par led, 01 máquina de fumaça, 01 mesa controladora	Diária	10		
11	LOCAÇÃO De 01 PAINEL DE LED DE 10x4 – Resolução mínima P-04 , para uso no Palco, acompanhado de montagem, técnico, Led Sync, Notebook, Fiação de AC, Fiação de Sinal e demais acessórios para funcionamento.	Diária	20		
TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 2					
1	Locação de Grupos de Geradores de Energia 260 KWA. Gerador de energia elétrica (silenciado), alimentado por combustível (biodiesel/diesel), com potencia mínima/média de 260kVA, para uso de Palco (sonorização e iluminação), com manutenção diária e permanente, quando da utilização em eventos, conforme necessidade da contratante.	Diária	15		
2	Locação de Grupo de Gerador de Energia 180 KWA. Gerador de energia elétrica (silenciado), alimentado por combustível (biodiesel/diesel), com potencia mínima/média de 180kVA, para uso de Palco (sonorização e iluminação), com manutenção diária e permanente, quando da utilização em eventos, conforme necessidade da contratante.	Diária	15		
TOTAL DO LOTE 2					

LOTE 3				
1	SANITÁRIO QUÍMICO TIPO STANDARD - Locação de sanitários químicos padronizados, a serem entregues e instalados nas mediações dos eventos, conforme necessidade da contratante, com manutenção diária e permanente, a ser entregues e instaladas, devendo os sanitários: a) Ser autônomo, ou seja, dispensar redes de água e esgoto; b) Conter vaso sanitário com assento ou tanque de contenção de dejetos com assento; c) Conter mictório no caso do sanitário masculino; d) Conter suporte para papel higiênico; e) Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; f) Conter identificação masculino/feminino; g) Possuir altura mínima de 2,10m; h) Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 1,32m²; i) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus; j) O tanque deverá ter capacidade mínima para 220 litros;	Diária	200	
TOTAL DO LOTE 03				

LOTE 4				
1	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM CAMARINS DE OCTANORME: PALCO COM CAMARINS E PRATICÁVEIS: PALCO COBERTO no tamanho de 18,0 Mts x 14,0 Mts x 10,0 Mts (largura x profundidade x altura), com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 10,0 Mts de altura sendo; 1,80 Mts – Piso ao chão e 8,20 Mts piso ao teto livre. Teto com cobertura distribuída em estrutura metálica treliçada de Q-30, conforme normas técnicas ABNT; Piso em chapa de madeira ou compensado com capacidade para suportar até 200 Kg/m²; Fechamento nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso laterais segura com 02 corrimões; 02 áreas de serviços (uma por lado), com capacidade de suportar até 200 Kg/ m² - equipamentos de som e luz; 06 Camarins com dimensões mínima de 5,00 Mts de largura x 4,00 Mts de profundidade, mesmo nível do palco, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, coberto em lona ante-chamas; 20 Praticáveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows; 02 torres de P.A Fly em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 12,0 Mts de altura por 3,50 Mts de largura e 3,00 Mts de profundidade, com capacidade para suportar carga de até 2,00 ton e de acordo com as normas técnicas ABNT. Nota: os equipamentos devem ser montado e em condições de uso e teste com no mínimo 01 dia de antecedência da data de início do evento. Todos os custos relacionados a instalação, manutenção, alimentação, hospedagem e transporte por conta de contratada.	Diária	8	

2	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE. Serviços de locação de palco profissional médio porte, palco coberto no tamanho de 14,0 Mts x 10,0 Mts x 9,0 Mts (largura x profundidade x altura), com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 9,8 Mts de altura sendo: 1,8 Mts – Piso ao chão e 8,0 Mts piso ao teto livre. Teto com cobertura distribuídos em estrutura metálica treliçada de Q-30, conforme normas técnicas ABNT. Piso em chapa de madeira ou compensado com capacidade para suportar até 150 Kg/m²; Fechamento nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso laterais segura com 02 corrimões; 01 House Mix e 04 Camarins. Nota: os equipamentos devem ser montado e em condições de uso e teste com no mínimo 01 dia de antecedência da data de início do evento. Todos os custos relacionados a instalação, manutenção, alimentação, hospedagem e transporte por conta de contratada.	Diária	8		
3	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE. Serviços de locação de palco profissional pequeno porte, palco coberto no tamanho de 12,0 Mts x 8,0 Mts x 8,0 Mts (largura x profundidade x altura), com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 9,8 Mts de altura sendo: 1,8 Mts – Piso ao chão e 8,0 Mts piso ao teto livre. Teto com cobertura distribuídos em estrutura metálica treliçada de Q-30, conforme normas técnicas ABNT. Piso em chapa de madeira ou compensado com capacidade para suportar até 120 Kg/m²; Fechamento nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso laterais segura com 02 corrimões; 01 House Mix e 01 Camarim. Nota: os equipamentos devem ser montado e em condições de uso e teste com no mínimo 01 dia de antecedência da data de início do evento. Todos os custos relacionados a instalação, manutenção, alimentação, hospedagem e transporte por conta de contratada.	Diária	8		
4	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE. Serviços de locação de palco profissional médio porte, palco coberto no tamanho de 9,0 Mts x 8,0 Mts x 8,0 Mts (largura x profundidade x altura), com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 9,8 Mts de altura sendo: 1,8 Mts – Piso ao chão e 8,0 Mts piso ao teto livre. Teto com cobertura distribuídos em estrutura metálica treliçada de Q-30, conforme normas técnicas ABNT. Piso em chapa de madeira ou compensado com capacidade para suportar até 120 Kg/m²; Fechamento nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso laterais segura com 02 corrimões; 01 House Mix e 01 Camarim. Nota: os equipamentos devem ser montado e em condições de uso e teste com no mínimo 01 dia de antecedência da data de início do evento. Todos os custos relacionados a instalação, manutenção, alimentação, hospedagem e transporte por conta de contratada.	Diária	16		
5	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE. Serviços de locação de palco profissional médio porte, palco coberto no tamanho de 8,0 Mts x 6,0 Mts x 8,0 Mts (largura x profundidade x altura), com estrutura metálica treliçada em Q-30 no mínimo, considerando medidas de 9,8 Mts de altura sendo: 1,8 Mts – Piso ao chão e 8,0 Mts piso ao teto livre. Teto com cobertura distribuídos em estrutura metálica treliçada de Q-30, conforme normas técnicas ABNT. Piso em chapa de madeira ou compensado com capacidade para suportar até 120 Kg/m²; Fechamento nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso laterais segura com 02 corrimões; 01 House Mix e 01 Camarim. Nota: os equipamentos devem ser montado e em condições de uso e teste com no mínimo 01 dia de antecedência da data de início do evento. Todos os custos relacionados a instalação, manutenção, alimentação, hospedagem e transporte por conta de contratada.	Diária	16		
TOTAL DO LOTE 04					

LOTE 5				
1	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX DUPLA 5X5: Montada em box trus Q 30, com primeiro piso a 0,30 centímetros do chão, segundo piso a 2,80 metros do chão, coberta com tenda 6x6 em sua ultima cobertura, Contendo para montagem, 18 cubos Q30 5 faces, 28 torres Q30 de 3 metros, 12 torres de Q 30 de 2 metros, 300 parafusos, 04 bases quadradas reforçadas.	Diária	10	
2	FECHAMENTO METÁLICO, medindo 2,30m de comprimento por 2,60m de altura, estaiado pelos lados. Fabricadas com metalon 50x30 na chapa 16, e Lambri 2,20x1,20 chapa 18 reforçadas.	Material	600	
3	DISCIPLINADORES para controlar a entrada e saída de público, confeccionado em estruturas tubulares galvanizadas, dimensões de 6,00m x 1,20m, 3,0mx1,20m, 2,0mx1,20m, 1,0mx1,20m, fabricadas em tubo industrial 2,5 polegadas, reforçada, montados com braçadeiras fixas e giratórias conforme necessidades de cada evento.	Material	600	
4	GRED 12X10, em box trus P50 e P30 contendo 60 metros de box P50, 80 metros de box P30, 08 bases .70x0.70 retangular reforçada, 08 paus de carga reforçado, 08 talhas de 1 tonelada, 600 parafusos	Diária	10	
5	PORTICOS 02 porticos 4,5 x 14 metros para fixação de 02 artes de 4,5x2,0m e 01 arte 10x2,0 metros para entradas de eventos.	Diária	10	
6	PORTICOS 02 porticos 6x4 para fixação de artes de 6x1 para entradas do evento.	Diária	10	
7	ELEVADOS: Estrutura tubular de 3,00 X 2,00 metros, entre 30cm e 1,5m de altura, com cobertura de lona antichama com guarda corpo, com piso e banco de compensado naval, para segurança ou polícia.	Diária	25	
8	01 COBERTURA 10 X 20, Cobertura em box trus Q30 com travas em tesouras, medindo 10 metros de largura, 30 metros de profundidade e pés, direito com 08 metros de altura, coberta com lona branca antichama, devidamente estaiada com cabos de aço presa em caixas d agua de 1.000 litros cada	Diária	15	
9	01 COBERTURA 30 X 60, Cobertura em box trus P50 com travas em tesouras, medindo 30 metros de largura, 60 metros de profundidade e pés, direito com 08 metros de altura, coberta com lona branca antichama, devidamente estaiada com cabos de aço presa em caixas d agua de 1.000 litros cada	Diária	10	
10	01 COBERTURA 09 X 50, Cobertura em box trus Q30 com travas em tesouras, medindo 09 metros de largura, 50 metros de profundidade e pés, direito com 08 metros de altura, coberta com lona branca antichama, devidamente estaiada com cabos de aço presa em caixas d agua de 1.000 litros cada	Diária	10	
11	TENDA piramidal 4x4 com cobertura em lona branca antichamas.	Diária	150	
12	TENDA piramidal 10x10 com cobertura em lona branca antichamas brancas.	Diária	60	
TOTAL DO LOTE 05				

LOTE 6				
1	TRIO ELÉTRICO CARRETA – 01 camarim, 01 sanitário, 96 graves 18 x 1000, 96 médios graves 12 x 600, 48 Ti, mesas digitais, retornos e acessórios.	Diária	5	
2	TRIO ELÉTRICO – 01 sanitário, 48 graves 18 x 1000, 48 médios graves 12 x 600, 24 Ti, mesas digitais, retornos e acessórios.	Diária	10	
3	MINI-TRIO ELÉTRICO - 01 sanitários, 24 graves 18 x 1000, 24 médios graves 12 x 600, 12 Ti, mesa digital, retornos e acessórios.	Diária	20	
TOTAL DO LOTE 06				

TOTAL DA LICITAÇÃO				
--------------------	--	--	--	--

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (____)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e somatório do valor global, de acordo com o Anexo 01 do Edital. O valor final deverá ser aplicado linearmente a todos os itens, proporcionalmente ao desconto global.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

*A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes/itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.*

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme exigências e modelo de Anexo do Edital

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
 - ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estando em conformidade com o inciso XXXIII, art. 7º, da CRFB, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) no XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual no XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXXXXXXXXXX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Local e Data)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

O MUNICÍPIO DE , Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Izidro Viana, 38, Piatã- Bahia, CEP 46.765-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.675.681/0001-30, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 643.986.415-72 e portador do RG nº 0680195050, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante] - [CidadeParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e infraestrutura, destinados aos tradicionais festejos e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Piatã e suas secretarias, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital e Proposta da Contratada.

1.1- ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 203/2023, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum serviço, a contratada será notificada pelo órgão contratante, para o refazimento do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusada contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade dos serviços executados;

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada a execução dos serviços, desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na Lei 14.133/2021.;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 141, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Piatã-Bahia por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.2 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o serviço se em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato/contrato de prestação de serviço;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

Termo de Contrato de
prestação de serviços que
entre si celebram a
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIATÃ** e a Empresa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ com sede no (a) na Praça Isidro Viana, 38, centro, Piatã-Bahia, CEP 46.765-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.675.681/0001-30, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu responsável legal senhor(a) _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Tipo **menor preço por LOTE**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato termo tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e infraestrutura para eventos, destinados aos tradicionais festejos _____, realizados pela Prefeitura Municipal de Piatã e suas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência demais anexos do Edital PE SRP ____/2026, proposta da contratante e Registros da Ata de Registro de Preços Nº ____/2026, originária do Pregão Eletrônico ____/2026, conforme itens, Lote(s) e objetos registrados no termo em anexo abaixo:

LOTE *****					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até XXXX de XXXXXXXXXX de 20XX, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6.1 A fiscalização dos serviços deste contrato será efetuada pela fiscal **Sr. Zilvan de Macedo Oliveira**. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 4.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.11.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.12.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, objeto da licitação:

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial para correção monetária. O índice oficial de reajuste adotado pela administração pública municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Atividade:

Elemento:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índices oficiais, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento. O índice oficial de reajuste adotado pela Administração Pública Municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. A Administração terá o prazo de **30 (trintas) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, tais como: fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de filamento e/ou led, braçadeiras entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos equipamentos, que deverão estar inclusos no valor ofertado, não acarretando ônus adicional à Contratante.

11.19. A Contratada deverá substituir as peças dos equipamentos por outras de configuração idêntica ou superior, novas e originais, por ocasião da execução de manutenção corretiva, bem como deverão ser utilizados instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes. Excepcionalmente, quando comprovadamente e justificadamente não houver disponibilidade de peças originais no mercado, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade, sob expressa autorização da contratada.

11.20. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto na sede da empresa contratada, deverá ter prévia autorização do fiscal do Contrato ou responsável pela área técnica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da Contratada. O prazo para devolução do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, ou a combinar.

11.21. A Contratada deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

11.22. Acatar as determinações dos fiscais/gestor do Contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.8 deste contrato.

12.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.9, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência,

não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.16.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

15.1 – É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

15.2 – O CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

15.3 - Constatados vícios ou defeitos deverá o CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes acionar a contratada sob pena de decair dos seus direitos.

15.4 - A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 - O CONTRATANTE, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Piatã - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE PIATÃ
SECRETARIA XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em ____/____/2026.

Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em ____/____/2026.

Respons. Publicação